

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA FEST
REGULAMENTO Nº 001/2026

ORIGEM Superintendência Executiva
ASSUNTO Regulamento de Bolsas

NÚMERO R – SE – 001/2026

DATA 27/01/2026

REVISÃO 27/05/2026

Quadro de Revisões		
NÚMERO	DATA	REVISÃO EFETUADA
001	27/05/2026	Emissão Inicial.
TEMPO DE PERMANÊNCIA EM ARQUIVO: Indeterminado.		

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. SISTEMA DE TRABALHO.....	3
2.1. DA SOLICITAÇÃO DA BOLSA	3
2.2. DO CANCELAMENTO DA BOLSA	4
2.3. DOS TIPOS DE BOLSAS E SUAS MODALIDADES	4
2.3.1. Bolsa de Ensino	4
2.3.1.1. Iniciação Científica (IC)	5
2.3.1.2. Aperfeiçoamento (AP).....	6
2.3.1.3. Mestrado (GM).....	7
2.3.1.4. Doutorado (GD)	8
2.3.1.5. Pós-doutorado (PD)	9
2.3.2. Bolsa de Pesquisa	10
2.3.2.1. Incentivo à Produtividade em Pesquisa (IPP).....	10
2.3.2.2. Pesquisador Visitante (PV)	11
2.3.2.3. Apoio ao Ensino – discente (ADNA) e Apoio ao Ensino – não discente (ADNB)	12
2.3.3. Bolsa de Extensão	14
2.3.3.1. Apoio à Extensão - discente (ADXA) e Apoio à Extensão – não discente (ADXB)	14
2.3.4. Bolsa de Estímulo à Inovação	16
2.3.4.1. Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação (DCTI)	16
2.3.5. Bolsa de Estágio	17
2.4. DOS VALORES DAS BOLSAS	18
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	18

1. OBJETIVO

Este Regulamento estabelece os procedimentos e critérios para concessão de Bolsas em projetos geridos pela Fundação Espírito-Santense de Tecnologia – FEST previstas na Resolução nº 001/2026.

2. SISTEMA DE TRABALHO

2.1. DA SOLICITAÇÃO DA BOLSA

A solicitação da concessão da Bolsa será formulada por meio de plataforma *online*, a qual será recepcionada e analisada pela FEST.

§1º Os projetos de ensino e extensão suscetíveis de apoio com bolsas são aqueles com expressiva participação de estudantes, ainda que nem todos bolsistas, devendo-se evidenciar a relevância didático-pedagógica das atividades para o grupo de discentes alvo do projeto.

§2º As bolsas de que trata a Resolução N° 001/206 e este Regulamento serão concedidas pelo prazo de execução mínimo previsto neste Regulamento, ressalvados os casos de convênio, acordo e parcerias com outras instituições, e mediante comprovação de que o respectivo projeto está devidamente registrado e aprovado nos órgãos competentes das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e das Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs.

§3º Em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), serão coletados pelo formulário digital de Solicitação de Bolsa apenas os dados estritamente necessários para a concessão de Bolsa e para o atendimento dos registros cabíveis junto ao e-social, sistema do Governo Federal brasileiro que unifica e centraliza o envio de informações fiscais, trabalhistas e previdenciárias de empregadores e trabalhadores.

§4º Os dados pessoais coletados serão tratados apenas para a finalidade de concessão de Bolsa e para o cumprimento das obrigações acessórias da Fundação junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores no âmbito de atuação desta instituição, não podendo ser tratados para finalidades diversas, respeitando-se, ainda, os direitos do titular de dados previstos na Lei 13.709/2018.

§5º Se aprovada a solicitação, as bolsas serão implementadas mediante Termo de Concessão e Aceitação firmado entre a FEST e o bolsista, com citação da fonte de recursos, e após avaliação do cumprimento da Resolução e Regulamento pela Superintendência Executiva.

2.2. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

A Bolsa poderá ser cancelada pelos seguintes motivos:

- I. O Bolsista deixar de dedicar-se às atividades previstas no Termo de Concessão de Bolsa ou não apresentar as condições mínimas necessárias ao seu cumprimento, conforme políticas as quais esteja vinculado e/ou a critério do Executor do instrumento jurídico (como convênios, contratos, dentre outros);
- II. For atribuído ao Bolsista encargo diferente do anteriormente previsto ou superior ao seu nível de formação, ou ainda quando ferir seus princípios éticos;
- III. O Bolsista deixar de apresentar os relatórios de atividades, quando solicitado, ou não desempenhar as atividades especificadas sem justificativa fundamentada;
- IV. A qualquer tempo, por iniciativa do próprio Bolsista ou quando o Executor do Convênio/Orientador/Coordenador necessitar substituir o Bolsista por desempenho insuficiente, ou por outros fatores julgados como pertinentes para cancelamento;
- V. Pelo término antecipado do curso no qual o bolsista está matriculado;
- VI. Qualquer outra situação devidamente justificada e analisada pela FEST.

§1º Em quaisquer dos casos de cancelamento, cabe ao Executor do Convênio/Orientador/Coordenador transmitir a informação à Fundação.

§2º A solicitação de cancelamento da concessão da Bolsa também se dará por meio de plataforma online, acessível pelo endereço eletrônico específico da FEST.

2.3. DOS TIPOS DE BOLSAS E SUAS MODALIDADES

2.3.1. Bolsa de Ensino

Auxílio financeiro concedido a estudantes durante seu período de dedicação ao ensino e aprendizagem em uma IFES e ICTs, destinado a cobrir despesas com estudos e pesquisas, além de estimular a realização de projetos voltados à formação e capacitação de recursos humanos. Esse benefício tem como única finalidade garantir a subsistência do estudante, sendo exigido que os conhecimentos adquiridos contribuam para o avanço científico e tecnológico do país.

2.3.1.1. Iniciação Científica (IC)

- Objetivos
 - Estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;
 - Estimular o envolvimento de novos pesquisadores na atividade de formação;
 - Introduzir o aluno de graduação no mundo da pesquisa científica.
- Duração (por bolsista, por projeto):
 - Mínima: 06 (seis) meses;
 - Máxima: 24 (vinte e quatro) meses.
- Requisitos
 - Solicitação devidamente preenchida, com todas as autorizações e concordâncias;
 - Comprovação da condição de estudante;
 - Identificação da fonte de recursos e aprovação pelo seu responsável;
 - Para recebimento regular da bolsa, comprovação de matrícula no curso;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 01**, o estudante deve comprovar matrícula no ensino médio ou técnico;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 02**, o estudante deve comprovar matrícula em curso de graduação ou, se aluno de nível médio/técnico, comprovar participação anterior em IC por ao menos 06 meses;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 03**, o estudante deve comprovar participação anterior em IC por ao menos 12 meses;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 04**, o estudante deve comprovar participação anterior em IC por ao menos 18 meses;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 05**, o estudante deve comprovar participação anterior em IC por ao menos 24 meses.

2.3.1.2. Aperfeiçoamento (AP)

- Objetivos
 - Capacitação de docentes e servidores técnico-administrativos de IFES e ICT's por meio de cursos e programas previamente aprovados pela instituição.
- Duração (por bolsista, por projeto):
 - Mínima: 06 (seis) meses;
 - Máxima: 12 (doze) meses.
- Requisitos
 - Solicitação devidamente preenchida com todas as autorizações e concordâncias;
 - Aprovação pela unidade em que o solicitante é vinculado. No caso de estudante, a vinculação se dará através da unidade de lotação do coordenador do curso;
 - Identificação da fonte de recursos e aprovação pelo seu responsável;
 - Para recebimento regular da bolsa, comprovação de matrícula/inscrição no curso;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 01**, deve ser comprovada matrícula em ensino médio ou técnico;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 02**, deve ser comprovada escolaridade mínima de ensino médio ou técnico;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 03**, deve ser comprovada escolaridade mínima de graduação;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 04**, deve ser comprovada titulação mínima de mestre;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 05**, deve ser comprovada titulação mínima de doutor.

2.3.1.3. Mestrado (GM)

- Objetivos
 - Capacitação de docentes e servidores técnico-administrativos da IFES e ICTs em programas de mestrado reconhecidos pela CAPES/MEC;
- Capacitação de estudantes em programas de mestrado reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), uma fundação vinculada ao Ministério da Educação (MEC).
- Duração (por bolsista, por projeto):
 - Mínima: 06 (seis) meses;
 - Máxima: 24 (vinte e quatro) meses.
- Requisitos
 - Solicitação devidamente preenchida, com todas as autorizações e concordâncias;
 - Aprovação pela unidade em que o solicitante é vinculado. No caso de estudante, a vinculação se dará através da unidade de lotação do coordenador do curso;
 - Aprovação institucional da IFES ou ICT's, em caso de docente ou servidor técnico-administrativo;
 - Identificação da fonte de recursos e aprovação pelo seu responsável;
 - Aprovação do Programa de Pós-Graduação em que estiver matriculado;
 - Para recebimento regular da bolsa, comprovação de matrícula no programa de mestrado;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 01**, deve ser comprovada experiência profissional ou acadêmica de no mínimo 06 meses;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 02**, deve ser comprovada experiência profissional ou acadêmica de no mínimo 1 ano;
 - Para solicitação a bolsa de **nível 03**, deve ser comprovada experiência profissional ou acadêmica de no mínimo 2 anos;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 04**, deve ser comprovada experiência profissional ou acadêmica de no mínimo 3 anos;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 05**, deve ser comprovada experiência profissional ou acadêmica de no mínimo 4 anos.

2.3.1.4. Doutorado (GD)

- Objetivos
 - Capacitação de docentes e servidores técnico-administrativos da IFES e ICTs em programas de doutorado reconhecidos pela CAPES/MEC;
 - Capacitação de estudantes em programas de doutorado reconhecidos pela CAPES/MEC.
- Duração (por bolsista, por projeto):
 - Mínima: 06 (seis) meses;
 - Máxima: 48 (quarenta e oito) meses.
- Requisitos
 - Solicitação devidamente preenchida, com todas as autorizações e concordâncias;
 - Aprovação pela unidade em que o solicitante é vinculado. No caso de estudante, a vinculação se dará através da unidade de lotação do coordenador do curso;
 - Aprovação institucional da IFES ou ICTs, em caso de docente ou servidor técnico-administrativo;
 - Identificação da fonte de recursos e aprovação pelo seu responsável;
 - Aprovação do Programa de Pós-Graduação em que estiver matriculado;
 - Para recebimento regular da bolsa, comprovação de matrícula no programa de doutorado;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 01**, deve ser comprovada experiência profissional ou acadêmica de no mínimo 06 meses;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 02**, deve ser comprovada experiência profissional ou acadêmica de no mínimo 3 anos;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 03**, deve ser comprovada experiência profissional ou acadêmica de no mínimo 4 anos;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 04**, deve ser comprovada experiência profissional ou acadêmica de no mínimo 5 anos;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 05**, deve ser comprovada experiência profissional ou acadêmica de no mínimo 6 anos.

2.3.1.5. Pós-doutorado (PD)

- Objetivos
 - Capacitação de docentes e servidores técnico-administrativos da IFES e ICTs, por meio de estágio pós-doutoral em instituições de ensino e pesquisa;
 - Apoio a pesquisadores externos à IFES, que participem de projetos institucionalmente relevantes, para desenvolvimento de programa de estágio pós-doutoral.
- Duração (por bolsista, por projeto):
 - Mínima: 06 (seis) meses;
 - Máxima: 12 (doze) meses.
- Requisitos
 - Solicitação devidamente preenchida, com todas as autorizações e concordâncias;
 - Aprovação da solicitação pela unidade em que o solicitante é vinculado;
 - Aprovação institucional da IFES ou ICTs, em caso de docente ou servidor técnico-administrativo, ou, em qualquer hipótese, se o estágio for realizado em outra instituição;
 - Aceitação pela instituição em que o estágio será realizado;
 - Identificação da fonte de recursos e aprovação pelo seu responsável;
 - Para recebimento regular da bolsa, comprovação de execução do programa;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 01**, deve ser comprovada experiência profissional ou acadêmica de no mínimo 06 meses;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 02**, deve ser comprovada experiência profissional ou acadêmica de no mínimo 2 anos;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 03**, deve ser comprovada experiência profissional ou acadêmica de no mínimo 3 anos;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 04**, deve ser comprovada experiência profissional ou acadêmica de no mínimo 4 anos;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 05**, deve ser comprovada experiência profissional ou acadêmica de no mínimo 5 anos.

2.3.2. Bolsa de Pesquisa

Auxílio financeiro concedido a estudantes, servidores técnico-administrativos, professores e pesquisadores enquanto se dedicam à pesquisa científica e/ou tecnológica, com o propósito de fomentar e impulsionar o avanço da ciência, da tecnologia e da inovação.

2.3.2.1. Incentivo à Produtividade em Pesquisa (IPP)

- Objetivos
 - Contribuir para a geração de conhecimentos e formação de pessoal qualificado, visando a produtividade em pesquisa;
 - Possibilitar maior integração entre pesquisa e formação de recursos humanos;
 - Estimular o fortalecimento de linhas de pesquisa na IFES ou ICTs.
- Duração (por bolsista, por projeto):
 - Mínima: 06 (seis) meses;
 - Máxima: 60 (sessenta) meses.
- Requisitos
 - Solicitação devidamente preenchida, com todas as autorizações e concordâncias;
 - Bolsista deve ser vinculado a uma IFES ou ICTs;
 - Aprovação da solicitação pela unidade em que o solicitante é vinculado;
 - Identificação da fonte de recursos e aprovação pelo seu responsável;
 - Para recebimento regular da bolsa, comprovação de execução do programa;
 - Solicitante deve ser docente de IFES apoiada ou pesquisador com participação aprovada por IES ou ICTs, mesmo visitante;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 01**, deve ser comprovada escolaridade mínima de graduação com, no mínimo, 06 meses de experiência profissional ou acadêmica comprovada;
 - Para solicitação da bolsa **de nível 02**, deve ser comprovada escolaridade mínima de graduação com, no mínimo, 2 anos de experiência profissional ou acadêmica comprovada;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 03**, deve ser comprovada titulação mínima de mestre ou, alternativamente, graduação com, no mínimo, **03 anos** de experiência profissional ou acadêmica comprovada;

- Para solicitação da bolsa de **nível 04**, deve ser comprovada titulação mínima de doutor ou, alternativamente, graduação com, no mínimo, **04 anos** de experiência profissional ou acadêmica comprovada;
- Para solicitação da bolsa de **nível 05**, deve ser comprovada titulação mínima de doutor ou, alternativamente, graduação com, no mínimo, **05 anos** de experiência profissional ou acadêmica comprovada e ter participação em Programa de Pós-Graduação, que deve aprovar a solicitação (conceito CAPES/MEC). A aplicação da regra a estrangeiros e aposentados será avaliada caso a caso.

2.3.2.2. Pesquisador Visitante (PV)

- **Objetivos**
 - Contribuir para a geração de conhecimentos e formação de pessoal qualificado, visando ao desenvolvimento científico e tecnológico;
 - Apoiar a interação de grupos de pesquisadores de IFES e ICTs com pesquisadores externos.
- **Duração (por bolsista, por projeto):**
 - Mínima: 06 (seis) meses;
 - Máxima: 60 (sessenta) meses.
- **Requisitos**
 - Solicitação devidamente preenchida, com todas as autorizações e concordâncias;
 - Aprovação institucional da IFES e ICTs, em qualquer hipótese;
 - Aprovação institucional da instituição parceira, se for o caso;
 - Programa de trabalho aprovado pela unidade executora do projeto;
 - Identificação da fonte de recursos e aprovação pelo seu responsável;
 - Para recebimento regular da bolsa, comprovação de execução do programa;
 - Solicitante deve ser docente de IFES ou pesquisador com participação aprovada por IES ou ICTs.
 - Para solicitação da bolsa **de nível 01**, deve ser comprovada escolaridade mínima de graduação com, no mínimo, 06 meses de experiência profissional ou acadêmica comprovada;
 - Para solicitação da bolsa **de nível 02**, deve ser comprovada escolaridade mínima de graduação com, no mínimo, 2 anos de experiência profissional ou acadêmica comprovada;

- Para solicitação da bolsa de **nível 03**, deve ser comprovada titulação mínima de mestre ou, alternativamente, graduação com, no mínimo, **03 anos** de experiência profissional ou acadêmica comprovada;
- Para solicitação da bolsa de **nível 04**, deve ser comprovada titulação mínima de doutor ou, alternativamente, graduação com, no mínimo, **04 anos** de experiência profissional ou acadêmica comprovada;
- Para solicitação da bolsa de **nível 05**, deve ser comprovada titulação mínima de doutor ou, alternativamente, graduação com, no mínimo, **05 anos** de experiência profissional ou acadêmica comprovada e ter participação em Programa de Pós-Graduação, que deve aprovar a solicitação (conceito CAPES/MEC). A aplicação da regra a estrangeiros e aposentados será avaliada caso a caso.

2.3.2.3. Apoio ao Ensino – discente (ADNA) e Apoio ao Ensino – não discente (ADNB)

Admitir-se-á a concessão de bolsas de Apoio Técnico ao Ensino para alunos de graduação ou pós-graduação que desenvolvam monitoria sob a orientação de um docente, em disciplinas regulares de cursos de graduação ou pós-graduação. Neste caso, o plano de trabalho poderá ser simplificado e em qualquer disciplina, sendo necessária a aprovação do Departamento responsável pela disciplina.

São passíveis de apoio com bolsas apenas projetos de ensino de evidente relevância social a ser avaliada pela FEST.

Os projetos apoiados com bolsa devem apresentar claramente o plano pedagógico, inclusive quanto ao grupo alvo de estudantes.

A bolsa de apoio ao ensino se divide em duas classes, **ADNA** e **ADNB**, para discentes e não discentes, respectivamente, e ambas têm como características:

- Objetivos
 - Estimular o fortalecimento de programas voltados ao Ensino nas IFES;
 - Possibilitar maior integração entre formação de recursos humanos e práticas de ensino;
 - Apoiar o treinamento de estudantes em programas específicos voltados ao ensino.
- Duração (por bolsista, por projeto):
 - Mínima: 06 (seis) meses;
 - Máxima: 24 (vinte e quatro) meses.

- Requisitos gerais
 - Solicitação devidamente preenchida, com todas as autorizações e concordâncias;
 - Bolsista deve ser aprovado pela IFES;
 - Plano de trabalho compatível com a formação do candidato, concluída ou em andamento;
 - Aprovação institucional da instituição parceira, no caso de bolsista com tal vinculação;
 - Identificação da fonte de recursos e aprovação pelo seu responsável;
 - Para recebimento regular da bolsa, comprovação de execução do programa e, se discente, comprovação da matrícula.
- Requisitos específicos à ADNA:
 - Para solicitação da bolsa de **nível 01**, o estudante deve comprovar matrícula no ensino médio ou técnico;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 02**, o estudante deve comprovar matrícula em curso de graduação ou, se aluno de nível médio/técnico, comprovar participação anterior em IC por ao menos 06 meses;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 03**, o estudante deve comprovar participação anterior em IC por ao menos 12 meses. Observação: Para monitoria em nível de graduação prestada por bolsista ainda não graduado, observar-se-á o limite do nível 03;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 04**, o estudante deve comprovar participação anterior em IC por ao menos 18 meses;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 05**, o estudante deve comprovar participação anterior em IC por ao menos 24 meses.
- Requisitos específicos à ADNB:
 - Para solicitação da bolsa de **nível 01**, deve comprovar matrícula no ensino médio ou técnico;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 02**, deve comprovar escolaridade mínima de ensino médio ou técnico completo com, no mínimo, 02 anos de experiência profissional ou acadêmica comprovada;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 03**, deve comprovar titulação mínima de graduação com, no mínimo, 03 anos de experiência profissional ou acadêmica comprovada;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 04**, deve comprovar a titulação mínima de mestre com, no mínimo, 04 anos de experiência profissional ou acadêmica comprovada;

- Para solicitação da bolsa de **nível 05**, deve ser docente comprovar a titulação mínima de doutor com, no mínimo, 05 anos de experiência profissional ou acadêmica comprovada.

2.3.3. Bolsa de Extensão

Auxílio financeiro concedido a estudantes, servidores técnico-administrativos e professores enquanto participam de projetos realizados em colaboração com diversos setores da sociedade, promovendo o intercâmbio e o aprimoramento do conhecimento aplicado. Além disso, visa contribuir para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, bem como para a pesquisa científica e tecnológica aplicada.

2.3.3.1. Apoio à Extensão - discente (ADXA) e Apoio à Extensão – não discente (ADXB)

Admitir-se-á a concessão de bolsas de Apoio Técnico à Extensão para alunos de graduação ou pós-graduação que desenvolvam monitoria sob a orientação de um docente, em disciplinas regulares de cursos de graduação ou pós-graduação. Neste caso, o plano de trabalho poderá ser simplificado e em qualquer disciplina, sendo necessária a aprovação do Departamento responsável pela disciplina.

São passíveis de apoio com bolsas apenas projetos de extensão de evidente relevância social a ser avaliada pela FEST.

Os projetos apoiados com bolsa devem ter expressiva participação dos estudantes, que são o foco principal das bolsas.

A bolsa de apoio à Extensão se divide em duas classes, **ADXA** e **ADXB**, para discentes e não discentes, respectivamente, e ambas têm como características:

- Objetivos
 - Estimular o fortalecimento de programas voltados à extensão universitária nas IFES e demais instituições apoiadas;
 - Possibilitar maior integração entre formação de recursos humanos e atividades de extensão;
 - Apoiar o treinamento de estudantes em programas de extensão universitária.
- Duração (por bolsista, por projeto):
 - Mínima: 06 (seis) meses;
 - Máxima: 24 (vinte e quatro) meses.

- Requisitos
 - Solicitação devidamente preenchida, com todas as autorizações e concordâncias;
 - Bolsista deve ser aprovado pela IFES;
 - Plano de trabalho compatível com a formação do candidato, concluída ou em andamento;
 - Aprovação institucional da instituição parceira, no caso de bolsista com tal vinculação;
 - Identificação da fonte de recursos e aprovação pelo seu responsável;
 - Para recebimento regular da bolsa, comprovação de execução do programa e, se discente, comprovação da matrícula.

- Requisitos específicos à ADXA:
 - Para solicitação da bolsa de **nível 01**, o estudante deve comprovar matrícula no ensino médio ou técnico;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 02**, o estudante deve comprovar matrícula em curso de graduação ou, se aluno de nível médio/técnico, comprovar participação anterior em IC por ao menos 06 meses;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 03**, o estudante deve comprovar participação anterior em IC por ao menos 12 meses. Observação: Para monitoria em nível de graduação prestada por bolsista ainda não graduado, observar-se-á o limite do nível 03;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 04**, o estudante deve comprovar participação anterior em IC por ao menos 18 meses;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 05**, o estudante deve comprovar participação anterior em IC por ao menos 24 meses.

- Requisitos específicos à ADXB:
 - Para solicitação da bolsa de **nível 01**, deve comprovar matrícula no ensino médio ou técnico;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 02**, deve comprovar escolaridade mínima de ensino médio ou técnico completo com, no mínimo, 02 anos de experiência profissional ou acadêmica comprovada;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 03**, deve comprovar titulação mínima de graduação com, no mínimo, 03 anos de experiência profissional ou acadêmica comprovada;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 04**, deve comprovar a titulação mínima de mestre com, no mínimo, 04 anos de experiência profissional ou acadêmica comprovada;

- Para solicitação da bolsa de **nível 05**, deve ser docente comprovar a titulação mínima de doutor com, no mínimo, 05 anos de experiência profissional ou acadêmica comprovada.

2.3.4. Bolsa de Estímulo à Inovação

Auxílio financeiro a estudantes, servidores técnico-administrativos, professores e pesquisadores destinado à realização de atividades de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de novas tecnologias, produtos, serviços ou processos inovadores, bem como à transferência e difusão de tecnologia, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 10.973/2004.

2.3.4.1. Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação (DCTI)

- Objetivos
 - Contribuir para a geração de conhecimentos e formação de pessoal qualificado, visando o desenvolvimento científico e tecnológico;
 - Possibilitar maior integração entre pesquisa e formação de recursos humanos;
 - Estimular o desenvolvimento e inovação na IFES e demais instituições apoiadas.
- Duração (por bolsista, por projeto):
 - Mínima: 06 (seis) meses;
 - Máxima: 60 (sessenta) meses.
- Requisitos
 - Solicitação devidamente preenchida, com todas as autorizações e concordâncias;
 - Aprovação da solicitação pela unidade em que o solicitante é vinculado;
 - Aprovação institucional da instituição apoiada, especialmente se o bolsista desenvolver as atividades em instituição distinta ou, ainda, no caso de bolsista sem vinculação com instituição parceira da instituição apoiada no projeto;
 - Aprovação institucional da instituição parceira, no caso de bolsista com tal vinculação;
 - Identificação da fonte de recursos e aprovação pelo seu responsável;
 - Para recebimento regular da bolsa, comprovação de execução do programa;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 01**, deve ser técnico de nível superior com experiência profissional de até 03 anos em atividades de CT&I relacionada com o tema do projeto;

- Para solicitação da bolsa de **nível 02**, deve ser técnico de nível superior com experiência profissional de mais de 03 anos em atividades de CT&I relacionada com o tema do projeto ou com título de mestre;
- Para solicitação da bolsa de **nível 03**, deve ser técnico de nível superior com experiência profissional de mais de 04 anos na execução de projetos de PD&I e/ou participação na implantação de processos gerenciais e/ou com o título de mestre, há no mínimo 04 anos;
- Para solicitação da bolsa de **nível 04**, deve ser técnico de nível superior com experiência profissional de mais de 05 anos na execução de projetos de PD&I e/ou participação na implantação de processos gerenciais e/ou com o título de doutor, há no mínimo 04 anos;
- Para solicitação da bolsa de **nível 05**, deve ser técnico de nível superior com experiência profissional mínima de 06 anos na execução de projetos de PD&I e/ou participação na implantação de processos gerenciais e/ou com o título de doutor, há no mínimo 06 anos;

2.3.5. Bolsa de Estágio

Auxílio financeiro concedido a estudantes com o objetivo de proporcionar experiência prática e preparação para o trabalho produtivo, contribuindo para sua formação acadêmica e profissional de acordo com os conhecimentos teóricos adquiridos.

- Objetivos
 - Proporcionar experiência prática profissional complementar ao ensino teórico;
 - Auxiliar na formação de recursos humanos qualificados para o mercado de trabalho;
 - Integrar as atividades da IFES/ICT com as práticas de mercado.
- Duração (por bolsista, por parte concedente):
 - Máxima: 2 (dois) anos, salvo nos casos de estagiários com deficiência.
- Requisitos:
 - Celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o estudante, a instituição de ensino e a FEST;
 - Comprovação de matrícula e frequência regular em curso de ensino médio, técnico ou superior;
 - Para solicitação da bolsa de **nível 01**, o estudante deve comprovar matrícula no ensino médio ou técnico;

- Para solicitação da bolsa de **nível 02**, o estudante deve comprovar matrícula em curso de graduação até o 4º semestre ou equivalente;
- Para solicitação da bolsa de **nível 03**, o estudante deve comprovar matrícula em curso de graduação a partir do 5º semestre ou equivalente;
- Para solicitação da bolsa de **nível 04**, o estudante deve comprovar participação em curso de pós-graduação *lato sensu*;
- Para solicitação da bolsa de **nível 05**, o estudante deve comprovar participação em curso de pós-graduação *stricto sensu*.

2.4. DOS VALORES DAS BOLSAS

Os valores máximos mensais totais a serem recebidos por um mesmo beneficiário, considerando todas as Bolsas, independentemente da fonte financiadora e do número do instrumento jurídico (como convênios, contratos, dentre outros) a que estão vinculadas serão fixados em documento próprio.

Quanto ao reajuste dos valores inerentes ao presente neste regulamento, os valores das bolsas deverão ser corrigidos a cada 2 (dois) anos, em fevereiro, pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 24 meses (jan-dez).

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 3.1.** Os assuntos não previstos neste Regulamento serão objeto de análise e resolução pela Superintendência Executiva da FEST.
- 3.2.** Este Regulamento entre em vigor em 27/05/2026, revogando-se disposições em contrários, ressalvada a aplicação de normas anteriores às bolsas já aprovadas até que se expirem os respectivos termos.

Vitória – ES, 28 de maio de 2026

Armando Biondo Filho (Superintendente)

VALORES DAS BOLSAS 2026¹²³

NÍVEL	Iniciação Científica	Aperfeiçoamento	Mestrado	Doutorado	Pós-Doutorado	Incentivo à Produtividade em Pesquisa	Desenvolvimento Científico e Tecnológico & Inovação	Pesquisador Visitante	Apoio ao Ensino (discente)	Apoio ao Ensino (não discente)	Apoio à Extensão (discente)	Apoio à Extensão (não discente)	Estágio
	IC	AP	GM	GD	PD	IPP	DCTI	PV	ADNA	ADNB	ADXA	ADXB	BE
1	1.000,00	1.000,00	1.750,00	2.250,00	2.750,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	3.000,00	500,00
2	1.250,00	1.750,00	2.250,00	3.000,00	4.000,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	1.250,00	5.500,00	1.250,00	5.500,00	750,00
3	1.500,00	2.500,00	2.750,00	3.750,00	5.250,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	1.500,00	8.000,00	1.500,00	8.000,00	1.000,00
4	1.750,00	3.250,00	3.250,00	4.500,00	6.500,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	1.750,00	10.250,00	1.750,00	10.250,00	1.500,00
5	2.000,00	4.000,00	3.750,00	5.750,00	7.750,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	2.000,00	13.000,00	2.000,00	13.000,00	1.750,00

¹Os valores de bolsa da tabela são os máximos de cada nível.

²O valor real pode ser qualquer um, obedecidos o teto do nível e demais critérios de concessão.

³A fixação dos valores observará critérios de razoabilidade, proporcionalidade e compatibilidade com bolsas concedidas por agências oficiais de fomento.